

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ: 10.508.935/0001-37



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0606.01/2019 - SMS

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**, por solicitação da Sra. **KERLA CAVALCANTE DE ALMEIDA**, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação do proponente **ECO-CENTRAL EIRELI-ME**, cujo objeto é **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COLETADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE MADALENA/CE**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COLETADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE MADALENA/CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso I, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para os referidos pagamentos são provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

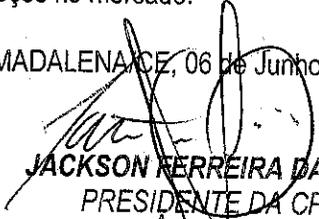
FUNDAMENTO LEGAL

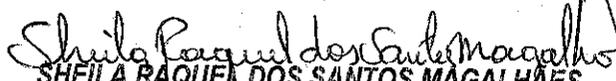
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso I, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor da Empresa **ECO-CENTRAL EIRELI-ME**, com o valor **R\$ 31.262,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado.

MADALENA/CE, 06 de Junho de 2019.


JACKSON FERREIRA DANTAS
PRESIDENTE DA CPL


SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
MEMBRO DA CPL


LEILA ALINK DOS SANTOS VIEIRA
MEMBRO DA CPL